

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.51	001	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	30	001	Novembro	43.000,00	100.000,00	143.000,00
Total				43.000,00	100.000,00	143.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	40	001	Janeiro	14.000,00	14.000,00	0,00
40	40	001	Fevereiro	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Março	7.000,00	7.000,00	0,00
40	40	001	Abril	7.000,00	7.000,00	0,00
40	40	001	Mai	7.000,00	7.000,00	0,00
40	40	001	Junho	7.000,00	7.000,00	0,00
40	40	001	Julho	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Agosto	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Setembro	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Outubro	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Novembro	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Dezembro	11.000,00	10.000,00	1.000,00
Total				101.000,00	100.000,00	1.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1421 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001888/2025-66, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de setembro de 2025, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 026/2025 - ACESF,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único, com vigência a partir de 01/10/2025.
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1421/2025

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.273-3	APARECIDA GEREMIAS BARBOSA DOS SANTOS	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	II	5	3	III	5	01/10/2025
10.275-0	PEDRA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	II	5	3	III	5	01/10/2025
10.274-1	LUCIANE SIQUEIRA ALBERTTI CHERNEV DA SILVA	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	II	5	3	III	5	01/10/2025

DECRETO Nº 1422 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.39	655	11.484,00
TOTAL			11.484,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	728	655	Dezembro	0,00	11.484,00	11.484,00
Total				0,00	11.484,00	11.484,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1425 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Reestima Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação da Receita, as Fontes de Recursos 641 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV 411370020230002 – MC – FNAS / SMAS, 655 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV 411370020230003 – MC – FNAS / SMAS, 1600 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240001 – MC – FNAS / SMAS, 1603 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 – MC – FNAS / SMAS, conforme a seguir especificadas:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.35.00	641	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV 411370020230002 - MC - FNAS / SMAS	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.42.00	655	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV 411370020230003 - MC - FNAS / SMAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.02.00	1600	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240001 - MC - FNAS / SMAS	0,00	2.500,00	4.100,00	1.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.05.00	1603	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS	0,00	3.900,00	9.600,00	5.700,00
Total			0,00	6.400,00	33.700,00	27.300,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	641	17.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1600	1.600,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1603	5.700,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.39	655	3.000,00
TOTAL			27.300,00

Art. 3º A utilização de Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 91.579,45 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado: